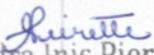




**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 061/2022/SEEC**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
Certifico para os devidos fins de fe pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD	
Data	18 07 2022
Educação	3276 Ano V
 Sandra Inis Pierette Mat. 353	

“Dispõe a sobre constituição e nomeação da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de professores para ministrar aulas de ARTE” e da outras providencias.

**Aristeu Pereira Nantes**, Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso III, do artigo 68, e o artigo 69 da Lei Orgânica, de 28 de março de 1990,

Considerando o disposto no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

e

Considerando a Lei Complementar Nº 072/2019 , que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e Lei Complementar nº84/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, constituída pelos membros a seguir:

- Lucimar Nóbrega , matrícula 297-1, ocupante do cargo de Supervisão de Educação – como Presidente.

- Lucas Xavier de Souza, matrícula 1087, ocupante do cargo de Gerente de Educação – como Membro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.**

\_ Maria Conceição Amaral Laboissier , matrícula 257-1, ocupante do cargo de Gerente de Cultura – como membro.

Art. 2º. A participação na comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º. Ficará a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, obedecendo as normas legais pertinentes.

Art. 4º. A Comissão Organizadora deverá analisar os casos omissos nos Editais de Processos Seletivos Simplificados e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas nos Editais.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados-MS, 18 de Julho de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito